



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.402/2024

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

EDITAL I

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII – Mapa de Riscos.

Anexo VIII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

06/09/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
20/09/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
20/09/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 15.058 alterado pelo Decreto 15.081 Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas? Sim.

Ampla Participação: Sim – itens 01 ao 05.

Exclusivos ME/EPP? Sim – itens 06 ao 10.

Amostras? Não.

Catálogo/Ficha Técnica? Não.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário por Item.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 565.747,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 Validade: por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto no produto.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.17 - Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE, APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmo, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.3 - Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13.3.1 - Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

10.13.4 - Ficarà a cargo do proponente, provar que a atividade relacionada ao objeto da licitação, não está sujeita ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação do documento presente do item 10.13.3.

10.13.5 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca "própria" na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de setembro de 2024.

ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 21402/2024

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
1	54000	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO EXTRA GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
2	72000	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
3	54000	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
4	11250	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
5	2160	UN	FRALDA TAMANHO JUVENIL Fralda descartável tamanho Juvenil, descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
6	18000	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO EXTRA GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
7	24000	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
8	18000	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 21402/2024

9	3750	PC	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
10	720	UN	FRALDA TAMANHO JUVENIL Fralda descartável tamanho Juvenil, descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.			

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº ____/____, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O produto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país;

3.4 - Em todos os materiais deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. **SÓ SERÃO RECEBIDOS NO MÁXIMO TRÊS LOTES DE CADA ITEM, NO MOMENTO DA ENTREGA;**

3.5 - O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no produto.

3.6 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro 2022

5.9 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.10 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS
Objeto: Abertura de Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Muito baixa	Baixa	Média	X	Alta
Id.	Danos				
1.	Em virtude do atraso, possíveis penalidades legais e financeiras para o Município diante perca de prazo.				
2.	Aumento dos Custos Operacionais: Necessidade de medidas emergenciais podem gerar custos adicionais.				
Id.	Ação Preventiva*				Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.				Departamento de Compras
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.				Secretaria de Saúde
	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.				Departamento de Compras
Id.	Ação de Contingência				Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.				Equipe de Licitação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Id.	Danos							
1.	O município pode sofrer penalidades legais e financeiras por não atender às demandas judiciais.							
2.	Aumento dos Custos Operacionais: Necessidade de medidas emergenciais podem gerar custos adicionais.							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame						Setor Administrativo da Secretaria de Saúde	
2.	Cominuação do andamento da licitação com as partes interessadas.						Departamento de Compras	
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.						Equipe de Licitação	

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos							
1.	O município pode sofrer penalidades legais e financeiras por não atender às demandas judiciais.							
2.	Interferência no atendimento da unidade de saúde.							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega dos itens ou serviço solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.						Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades						Gestor do Contrato	
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado						Secretaria de Saúde	

Taubaté, 07 de Agosto de 2024.

Eduardo Medeiros
Supervisor de Divisão - Área Administrativa
Secretaria de Saúde

Felipe Lopes de Campo Silva
Chefe de Divisão - Área Administrativa
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para cima, seja para baixo.

14.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

- 2.1 - Aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais.
- 2.2 - Prazo para entrega, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
 - 2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
 - 2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
 - 2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
 - 2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - O produto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país;

3.4 - Em todos os materiais deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. **SÓ SERÃO RECEBIDOS NO MÁXIMO TRÊS LOTES DE CADA ITEM, NO MOMENTO DA ENTREGA;**

3.5 - O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no produto.

3.6 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Deverá ser preenchida no momento do consumo da Ata.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1 DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS	
Objeto: Abertura de Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.	

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:		Muito baixa	Baixa	Média	X	Alta
Id.	Danos					
1.	Em virtude do atraso, possíveis penalidades legais e financeiras para o Município diante perca de prazo.					
2.	Aumento dos Custos Operacionais: Necessidade de medidas emergenciais podem gerar custos adicionais.					
Id.	Ação Preventiva*					Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.					Departamento de Compras
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.					Secretaria de Saúde
	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.					Departamento de Compras
Id.	Ação de Contingência					Responsável
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.					Equipe de Licitação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Id.	Danos							
1.	O município pode sofrer penalidades legais e financeiras por não atender às demandas judiciais.							
2.	Aumento dos Custos Operacionais: Necessidade de medidas emergenciais podem gerar custos adicionais.							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame						Setor Administrativo da Secretaria de Saúde	
2.	Cominuação do andamento da licitação com as partes interessadas.						Departamento de Compras	
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.						Equipe de Licitação	

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos							
1.	O município pode sofrer penalidades legais e financeiras por não atender às demandas judiciais.							
2.	Interferência no atendimento da unidade de saúde.							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega dos itens ou serviço solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.						Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades						Gestor do Contrato	
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado						Secretaria de Saúde	

Taubaté, 07 de Agosto de 2024.

Eduardo Medeiros
Supervisor de Divisão - Área Administrativa
Secretaria de Saúde

Felipe Lopes de Campo Silva
Chefe de Divisão - Área Administrativa
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Tipo _____ de _____ ato _____ sob _____ sua _____ responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO – VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Justificativa

A aquisição do item em questão - fraldas descartáveis - se dá diante do imperativo de cumprimento das Ordens Judiciais emitidas individualmente e nominalmente, tanto em relação às liminares, quanto em relação às Sentenças emitidas em desfavor da Municipalidade, nas quais o Juízo determina o fornecimento dos insumos de maneira contínua conforme receituários médicos que as instruem. Sendo assim, o Município não deve incorrer em desobediência em relação ao atendimento integral dessas ordens judiciais, em vista que possíveis penalidades poderiam ser aplicadas. Ademais, diante do objeto e circunstância, implica na existência de Registros de Preços abertos, visto que em grande parte, é o modelo de licitação mais vantajoso para municipalidade, garantindo economicidade, agilidade e otimização nas contratações públicas. Diante dos fatos supracitados, justifica-se a aquisição dos itens descritos neste estudo técnico, visando garantir o bem estar e dignidade dos munícipes e objetivando o cumprimento das Ordens Judiciais emitidas.

3. Previsão de Contratação Anual

Não se aplica, visto que não há Plano de Contratações Anuais vigentes na Prefeitura Municipal de Taubaté.

4. Requisitos da contratação

Informamos que a empresa participante deste certame deverá possuir AFE para distribuir produtos de higiene, e também AFE para fabricá-las quando for este o caso. Excepcionam-se os casos, conforme orientação da Vigilância Municipal de Taubaté:

1. A RDC nº 142, de 17 de março de 2017, foi revogada e substituída pela RDC nº 640, de 24 de março de 2022. Conforme estabelecido pelo Art. 3º da nova normativa, produtos descartáveis estão dispensados de registro, sendo necessária apenas a comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto para sua comercialização no território nacional.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. Em 05/01/2024, houve atualização na Portaria que regulamenta o licenciamento sanitário no Estado de São Paulo. A partir desta data, a atividade de Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal está isenta de licença, exceto no caso de "Estabelecimento comercial varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de uso humano, com atividade de fracionamento e embalagem de produtos a granel, com venda direta ao consumidor de: perfumes e similares; sabonetes; sais para banho; ou xampus e condicionadores". Portanto, as empresas com esse CNAE **estão isentas do licenciamento sanitário para o Comércio Varejista de fraldas descartáveis**.

Necessário que seja ofertado garantia quanto à defeito de fabricação com no mínimo 1 mês a partir da entrega.

O Prazo para entrega será de 30 dias corridos, após emissão de Autorização de Fornecimento.

O local da entrega será o Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

5. Quantitativo e especificidade

A quantidade e a especificação dos materiais se encontram em tabela abaixo no qual objetiva atender integralmente os processos judiciais que se encontram vigentes até a presente data. Desta forma, a modalidade de Registro de Preços, assegura a municipalidade atingir a economia de escala, visto que pela natureza do objeto e diante eventuais novos processos judiciais, fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes. Assim, por tratar-se de um item cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, a modalidade de registro de preços é considerada mais vantajosa em virtude da realização de licitações durante o exercício financeiro ser reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas e somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Unitária
1	Fralda geriátrica para adultos tamanho Pequeno , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	15000
2	Fralda geriátrica para adultos tamanho Médio , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	72000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3	Fralda geriátrica para adultos tamanho Grande , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	96000
4	Fralda geriátrica para adultos tamanho Extra Grande , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	72000
5	Fralda descartável tamanho Juvenil , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	2880

6. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade de cumprimento das Ordens Judiciais e visando a economicidade, foi adotado o modelo de licitação de Registro de Preços para eventual fornecimento, pois assim, configura o modelo com maior vantajosidade para municipalidade. Ademais, o critério de escolha de fornecedores que foram utilizados foi o de pesquisa com fornecedores diretos, mediante solicitação formal de cotação, haja vista urgência do cumprimento das demandas judiciais pela possível penalidade do não cumprimento ao prazo.

Informamos também que, no momento de escolha dos itens foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar a um descritivo que melhor atenderia as necessidades dos demandantes, com uma maior vantagem técnica que proporcione o melhor preço. Após o estudo, chegou-se nos descritivos técnicos constantes na solicitação de compra 1426/2024, visto que, são os itens que possuem a relação de custo-benefício mais vantajosa para o município, atendendo assim, as necessidades dos demandantes.

Quanto ao descritivo das fraldas descartáveis constitui em sua composição ser dermatologicamente aprovada, as quais foram testadas de modo a garantir que não causarão irritações ou reações adversas na pele dos usuários; hipoalergênica, formuladas para minimizar o risco de reações alérgicas, essencial para indivíduos com a pele sensível ou que contenham condições dermatológicas; formato anatômico, assegurando que a fralda se reajuste confortavelmente ao corpo do usuário, proporcionando melhor mobilidade e adaptação; e as barreiras antivazamento são necessárias para prevenção de vazamentos, garantindo que a fralda retenha os líquidos de forma eficaz. As especificações supracitadas garantem que as fraldas geriátricas ofereçam o máximo de conforto, segurança e higiene, atendendo às necessidades dos usuários e cumprindo as exigências das demandas judiciais de maneira eficiente e econômica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 671/2024

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.4 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO EXTRA GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. Qtde.: 72000 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Data 01/08/2024	36.116.844/0001-40	Sim		1,4000	R\$ 100.800,00
1	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES Data 01/08/2024	27.250.886/0001-88	Sim		1,6700	R\$ 120.240,00
1	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA. Data 02/08/2024	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 287.280,00
1	36735 JARDIM COSMETICOS LTDA. ME Data 06/08/2024	23.720.752/0001-22	Sim		1,9900	R\$ 143.280,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,26	R\$ 162.900,00

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.5 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. Qtde.: 96000 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Data 01/08/2024	36.116.844/0001-40	Sim		1,3500	R\$ 129.600,00
2	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES Data 01/08/2024	27.250.886/0001-88	Sim		1,6200	R\$ 155.520,00
2	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA. Data 02/08/2024	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 383.040,00
2	36735 JARDIM COSMETICOS LTDA. ME Data 06/08/2024	23.720.752/0001-22	Sim		1,7500	R\$ 168.000,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,18	R\$ 209.040,00

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.3 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. Qtde.: 72000 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Data 01/08/2024	36.116.844/0001-40	Sim		1,3500	R\$ 97.200,00
3	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES Data 01/08/2024	27.250.886/0001-88	Sim		1,5300	R\$ 110.160,00
3	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA. Data 02/08/2024	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 287.280,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 671/2024

3	36735	JARDIM COSMETICOS LTDA. ME	23.720.752/0001-22	Sim	1,6200	R\$ 116.640,00
			Data	06/08/2024		
					Médias Unitário / Total :	R\$ 2,12 R\$ 152.820,00

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.2 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO PEQUENO, Qtde.: 15000 PC
DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E
BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40	Sim		1,3500	R\$ 20.250,00
			Data	01/08/2024		
4	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	27.250.886/0001-88	Sim		1,4800	R\$ 22.200,00
			Data	01/08/2024		
4	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA.	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 59.850,00
			Data	02/08/2024		
4	36735 JARDIM COSMETICOS LTDA. ME	23.720.752/0001-22	Sim		1,5500	R\$ 23.250,00
			Data	06/08/2024		
					Médias Unitário / Total :	R\$ 2,09 R\$ 31.387,50

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 208.10.28 - FRALDA TAMANHO JUVENILFRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. Qtde.: 2880 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40	Sim		2,5000	R\$ 7.200,00
			Data	01/08/2024		
5	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	27.250.886/0001-88	Sim		3,2000	R\$ 9.216,00
			Data	01/08/2024		
5	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA.	04.063.331/0001-21	Sim		4,3000	R\$ 12.384,00
			Data	02/08/2024		
					Médias Unitário / Total :	R\$ 3,33 R\$ 9.599,90



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40 Sim	R\$ 355.050,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 355.050,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 1.029.834,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 565.747,40

Justificativa : Abertura de Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais.

Estimativa total da contratação: R\$ 565.747,40.

7. Descrição da Solução como um todo

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Unitária
1	Fralda geriátrica para adultos tamanho Pequeno , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	15000
2	Fralda geriátrica para adultos tamanho Médio , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	72000
3	Fralda geriátrica para adultos tamanho Grande , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	96000
4	Fralda geriátrica para adultos tamanho Extra Grande , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	72000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5	Fralda descartável tamanho Juvenil , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	2880
---	--	---------------	------

A presente contratação trata-se de estabelecer um Registro de Preços para eventual aquisição de: fraldas descartáveis, cujo objetivo é atender Ordens Judiciais emitidas individualmente e nominalmente, tanto em relação às liminares quanto em relação às Sentenças emitidas em desfavor da Municipalidade.

Para determinar os preços de referência, foi adotado o critério de pesquisa com fornecedores diretos, mediante solicitação formal de cotação, conforme estipulado no Inciso IV da Lei 14.133/2021 haja vista urgência do cumprimento das demandas judiciais pela possível penalidade do não cumprimento ao prazo. Ademais, a modalidade de Registro de Preços, permite que a Administração adquira os itens à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários, inferindo em maior eficiência, atingindo a economia de escala.

No ato da entrega, se faz necessário, que a unidade solicitante possa analisar se o material ofertado atende as suas necessidades, que estão incluídas nas especificações técnicas do Estudo Técnico e no Edital.

Em continuidade, a empresa participante deste certame deverá possuir AFE para distribuir produtos de higiene, e também AFE para fabricá-las quando for este o caso. Além disso, faz-se necessário que seja ofertado garantia quanto a defeito de fabricação com no mínimo 1 (um) mês a partir da entrega, para assegurar que a municipalidade não sofrerá com prejuízos. Solicita-se a garantia seja de 1 (um) mês, visto que, durante esse intervalo, com o uso crescente dos materiais, possíveis falhas de fabricação podem ser verificadas, assim a municipalidade estará assegurada.

O prazo para entrega será de 30 dias corridos após emissão de Autorização de Fornecimento, para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os itens, sem acarretar em prejuízos para municipalidade.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Taubaté, serviço requisitante, no setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

Nesse diapasão, informamos que os presentes itens constituem validade de até 2 (dois) anos, considerando o armazenamento adequado. Por fim, ressalta-se que a presente contratação não possui impactos ambientais significativos, visto que os itens são de baixa complexidade e a escolha do descritivo técnico garante o menor quantitativo possível de poluentes visando à sustentabilidade. Além disso, é possível reciclar fraldas descartáveis com a trituração do resíduo, a separação em plástico e fibras e com a reutilização desses materiais para novas confecções.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. Justificativa para parcelamento ou não

Será de forma única, sendo 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento ou assinatura de contrato.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de fraldas descartáveis.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

10. Providências a serem tomadas pela Administração

As ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato consistem em reservar local adequado para o recebimento do material no ato da entrega no Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, assegurando que o item não seja danificado com fatores climáticos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. Informar Contratações correlatas

Informamos que a Secretaria de Saúde, não possui contratação similar até o presente momento.

12. Impactos Ambientais

A presente contratação não possui impactos ambientais significativos, visto que os itens são de baixa complexidade e a escolha do descritivo técnico garante o menor quantitativo possível de poluentes visando à sustentabilidade. A eficiência na produção, o menor consumo de água em comparação com alternativas reutilizáveis, avanços em materiais biodegradáveis, gestão eficiente de resíduos e a conveniência que reduz emissões de carbono durante o transporte e uso contribuem para uma aquisição ambientalmente positiva. Além disso, é possível reciclar fraldas descartáveis com a trituração do resíduo, a separação em plástico e fibras e com a reutilização desses materiais para novas confecções.

13. Conclusão

Diante do supracitado, é notório que os itens são de suma importância para garantir o bem estar e dignidade dos munícipes de Taubaté, além do cumprimento das Ordens Judiciais. Desta forma, solicitamos abertura de Registro de Preços, para eventual aquisição dos referidos itens, por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estado Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra.

Eduardo Medeiros
Supervisor de Divisão – Área Administrativa Secretaria de Saúde

Felipe Lopes de Campos Silva Chefe de Divisão – Área Administrativa
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO – VII

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS								
Objeto: Abertura de Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.								

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos								
1.	Em virtude do atraso, possíveis penalidades legais e financeiras para o Município diante perca de prazo.								
2.	Aumento dos Custos Operacionais: Necessidade de medidas emergenciais podem gerar custos adicionais.								
Id.	Ação Preventiva*							Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Departamento de Compras	
2.	Monitorar os prazos e andamento do processo.							Secretaria de Saúde	
	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.							Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência							Responsável	
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.							Equipe de Licitação	

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Id.	Danos								
1.	O município pode sofrer penalidades legais e financeiras por não atender às demandas judiciais.								
2.	Aumento dos Custos Operacionais: Necessidade de medidas emergenciais podem gerar custos adicionais.								
Id.	Ação Preventiva*							Responsável	
1.	Acompanhamento imediato no momento do certame							Setor Administrativo da Secretaria de Saúde	
2.	Cominuação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Departamento de Compras	
3.	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro							Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência							Responsável	
1.	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.							Equipe de Licitação	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Id.	Danos							
1.	O município pode sofrer penalidades legais e financeiras por não atender às demandas judiciais.							
2.	Interferência no atendimento da unidade de saúde.							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega dos itens ou serviço solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.						Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades						Gestor do Contrato	
2.	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado						Secretaria de Saúde	

Taubaté, 07 de Agosto de 2024.

Eduardo Medeiros
Supervisor de Divisão - Área Administrativa
Secretaria de Saúde

Felipe Lopes de Campo Silva
Chefe de Divisão - Área Administrativa
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024

ANEXO – VIII

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, para atender o cumprimento das Ordens Judiciais emitidas individualmente e nominalmente, tanto em relação às liminares quanto em relação às Sentenças emitidas em desfavor da Municipalidade, por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente.

2. Fundamentação da Contratação

A eventual aquisição dos itens disposto neste Termo de Referência visa atender a demandas de Ordens Judiciais emitidas individualmente e nominalmente, tanto em relação às liminares quanto em relação às Sentenças emitidas em desfavor da Municipalidade. Cujo objetivo, garantir e assegurar o bem estar e dignidade dos munícipes.

Por fim, a aquisição das fraldas descartáveis visando o cumprimento das Ordens Judiciais, implica na necessidade da existência de Registros de Preços abertos, visto que em grande parte, é o modelo de licitação mais vantajoso para municipalidade, visto que é o modelo mais econômico financeiramente e logisticamente.

Informamos que o presente Termo de Referência foi elaborado baseado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Unitária
1	Fralda geriátrica para adultos tamanho Pequeno , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreirasantivazamento.	Peça Unitária	15000
2	Fralda geriátrica para adultos tamanho Médio , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	72000



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3	Fralda geriátrica para adultos tamanho Grande , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	96000
4	Fralda geriátrica para adultos tamanho Extra Grande , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	72000
5	Fralda descartável tamanho Juvenil , descartável, dermatologicamente aprovada, hipoalergênica, formato anatômico e barreiras antivazamento.	Peça Unitária	2880

A presente contratação trata-se de estabelecer um Registro de Preços para eventual aquisição de: fraldas descartáveis, cujo objetivo é atender Ordens Judiciais emitidas individualmente e nominalmente, tanto em relação às liminares quanto em relação às Sentenças emitidas em desfavor da Municipalidade.

Para determinar os preços de referência, foi adotado o critério de pesquisa com fornecedores diretos, mediante solicitação formal de cotação, conforme estipulado no Inciso IV da Lei 14.133/2021 haja vista urgência do cumprimento das demandas judiciais pela possível penalidade do não cumprimento ao prazo. Ademais, a modalidade de Registro de Preços, permite que a Administração adquira os itens à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários, inferindo em maior eficiência, atingindo a economia de escala.

No ato da entrega, se faz necessário, que a unidade solicitante possa analisar se o material ofertado atende as suas necessidades, que estão incluídas nas especificações técnicas deste Termo de Referência, do Estudo Técnico e no Edital.

Em continuidade, a empresa participante deste certame deverá possuir AFE para distribuir produtos de higiene, e também AFE para fabricá-las quando for este o caso. Além disso, faz-se necessário que seja ofertado garantia quanto a defeito de fabricação com no mínimo 1 (um) mês a partir da entrega, para assegurar que a municipalidade não sofrerá com prejuízos. Solicita-se a garantia seja de 1 (um) mês, visto que, durante esse intervalo, com o uso crescente dos materiais, possíveis falhas de fabricação podem ser verificadas, assim a municipalidade estará assegurada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O prazo para entrega será de 30 dias corridos após emissão de Autorização de Fornecimento, para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os itens, sem acarretar em prejuízos para a municipalidade.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Taubaté, serviço requisitante, no setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

Nesse diapasão, informamos que os presentes itens constituem validade de até 2 (dois) anos, considerando o armazenamento adequado. Por fim, ressalta-se que a presente contratação não possui impactos ambientais significativos, visto que os itens são de baixa complexidade e a escolha do descritivo técnico garante o menor quantitativo possível de poluentes visando à sustentabilidade. Além disso, é possível reciclar fraldas descartáveis com a trituração do resíduo, a separação em plástico e fibras e com a reutilização desses materiais para novas confecções.

4. Requisitos da Contratação

Informamos que a empresa participante deste certame deverá possuir AFE para distribuir produtos de higiene, e também AFE para fabricá-las quando for este o caso. Excepcionam-se os casos, conforme orientação da Vigilância Municipal de Taubaté:

1. A RDC nº 142, de 17 de março de 2017, foi revogada e substituída pela RDC nº 640, de 24 de março de 2022. Conforme estabelecido pelo Art. 3º da nova normativa, produtos descartáveis estão dispensados de registro, sendo necessária apenas a comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto para sua comercialização no território nacional.

2. Em 05/01/2024, houve atualização na Portaria que regulamenta o licenciamento sanitário no Estado de São Paulo. A partir desta data, a atividade de Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal está isenta de licença, exceto no caso de "Estabelecimento comercial varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de uso humano, com atividade de fracionamento e embalagem de produtos a granel, com venda direta ao consumidor de: perfumes e similares; sabonetes; sais para banho; ou xampus e condicionadores". Portanto, as empresas com esse CNAE **estão isentas do licenciamento sanitário para o Comércio Varejista de fraldas descartáveis.**

Necessário que seja ofertada garantia quanto à defeito de fabricação com no mínimo 1 mês a partir da entrega.

O Prazo para entrega será de 30 dias corridos, após emissão de Autorização de Fornecimento.

O local da entrega será o Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. Modelo de execução do objeto

O vencedor deverá no ato da entrega ofertar produtos que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança, conforme normas da AFE.

O Prazo de garantia será de no mínimo 1 mês, a partir da data de entrega, sendo que, será responsabilidade da CONTRATANTE a comunicação com a CONTRATADA, para substituição do item avariado, caso venha ocorrer.

O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, a partir da emissão de autorização de fornecimento.

É obrigação por parte da CONTRATADA, fornecer objeto de primeira qualidade, novos, sem uso e em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400 Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

No ato da entrega o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade solicitante, que deverá comparecer ao Almoxarifado Central e verificar se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

Caberá a Unidade solicitante o acompanhamento da solicitação de compra desde a solicitação de consumo até a entrega final.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca e modelo do objeto, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, desde que bem justificados e com documentos que comprovem a necessidade.

Caberá ao gestor do contrato a fiscalização do cumprimento integral do contrato.

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

9. Estimativa do Valor da Cotação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 671/2024

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.4 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO EXTRA GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.

Qtde.: 72000 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40	Sim		1,4000	R\$ 100.800,00
	Data	01/08/2024				
1	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	27.250.886/0001-88	Sim		1,6700	R\$ 120.240,00
	Data	01/08/2024				
1	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA.	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 287.280,00
	Data	02/08/2024				
1	36735 JARDIM COSMETICOS LTDA. ME	23.720.752/0001-22	Sim		1,9900	R\$ 143.280,00
	Data	06/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,26	R\$ 162.900,00

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.5 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.

Qtde.: 96000 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40	Sim		1,3500	R\$ 129.600,00
	Data	01/08/2024				
2	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	27.250.886/0001-88	Sim		1,6200	R\$ 155.520,00
	Data	01/08/2024				
2	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA.	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 383.040,00
	Data	02/08/2024				
2	36735 JARDIM COSMETICOS LTDA. ME	23.720.752/0001-22	Sim		1,7500	R\$ 168.000,00
	Data	06/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,18	R\$ 209.040,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.3 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. Qtde.: 72000 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40	Sim		1,3500	R\$ 97.200,00
	Data	01/08/2024				
3	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	27.250.886/0001-88	Sim		1,5300	R\$ 110.160,00
	Data	01/08/2024				
3	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA.	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 287.280,00
	Data	02/08/2024				



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 671/2024

3	36735 JARDIM COSMETICOS LTDA. ME	23.720.752/0001-22	Sim		1,6200	R\$ 116.640,00
	Data	06/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,12	R\$ 152.820,00

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 249.96.2 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PFRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. Qtde.: 15000 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40	Sim		1,3500	R\$ 20.250,00
	Data	01/08/2024				
4	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	27.250.886/0001-88	Sim		1,4800	R\$ 22.200,00
	Data	01/08/2024				
4	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA.	04.063.331/0001-21	Sim		3,9900	R\$ 59.850,00
	Data	02/08/2024				
4	36735 JARDIM COSMETICOS LTDA. ME	23.720.752/0001-22	Sim		1,5500	R\$ 23.250,00
	Data	06/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2,09	R\$ 31.387,50

Solicitação de Compra 1426/2024

Item : 208.10.28 - FRALDA TAMANHO JUVENILFRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL, DESCARTÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE APROVADA, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. Qtde.: 2880 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40	Sim		2,5000	R\$ 7.200,00
	Data	01/08/2024				
5	100222 DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	27.250.886/0001-88	Sim		3,2000	R\$ 9.216,00
	Data	01/08/2024				
5	34068 CIRURGICA UNIAO LTDA.	04.063.331/0001-21	Sim		4,3000	R\$ 12.384,00
	Data	02/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 3,33	R\$ 9.599,90



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
43755 MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	36.116.844/0001-40 Sim	R\$ 355.050,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 355.050,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 1.029.834,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 565.747,40

Justificativa : Abertura de Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento de Demandas Judiciais.

Estimativa total da contratação: R\$ 565.747,40.

10. Recebimento

O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que o local da entrega será o Almoxarifado Central, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400 Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

No ato da entrega, deverá ser acompanhado do material, nota fiscal referente ao item a ser entregue.

Após a entrega em definitivo, a unidade solicitante deverá comparecer ao Almoxarifado para verificar se o item foi entregue em conformidade com o estabelecido em edital. Caso o item tenha sido entregue em conformidade, será atestado o recebimento do material e a nota fiscal encaminhada para o pagamento.

Caso o item entregue não esteja em conformidade com o estabelecido no instrumento editalício, a unidade solicitante deverá comunicar a CONTRATADA do ocorrido, para que proceda quanto à substituição do item, ou entrega da parcela faltante do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. Adequação Orçamentária

Informamos que por ser abertura de Registro de Preços, não se aplica o presente item.

12. Catalogo eletrônico de padronização

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo A, não consta nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do PAINEL Nacional de Contratações Públicas.

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra.

Eduardo Medeiros
Supervisor de Divisão – Área Administrativa
Secretaria de Saúde

Felipe Lopes de Campos Silva
Chefe de Divisão – Área Administrativa
Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15/01/2024, 09:46

Itens padronizados — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



[Órgãos do Governo](#) [Acesso à Informação](#) [Legislação](#) [Acessibilidade](#)



[Entrar com o gov.br](#)

[Catálogo Eletrônico de Padronização](#) > [Itens padronizados](#)

Itens padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da [Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022](#), sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização



Água mineral natural,
sem gás



Café e açúcar